



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos aos nobres Edis o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação Técnica com a COMPANHIA GERAL DE MINAS (“ALCOA”), e/ou com a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO S.A. (“CBA”) objetivando a realização a execução de serviços de reparo em buracos, reparo asfáltico na DVL-040 e confecção de canaletas na pista barreiro na DLV-040 em cerca de 3,8 km que compreende do Restaurante Biroasca na divisa de estado de SP com MG até a entrada da estrada de terra utilizada pelas mineradoras antes do bairro Campestrinho, bem como a remoção as partes danificadas e substituído quando necessário, no referido trecho.

Informamos que cópia do(s) respectivo(s) Termo(s) de Cooperação Técnica será (ão) enviado(s) a esse Legislativo Municipal tão logo seja(m) celebrado entre as partes, para ciência e fiscalização por parte desta augusta Casa de Leis.

Com efeito, por tratar-se de matéria de interesse da coletividade, solicitamos dos Egrégios membros desse Plenário a apreciação e aprovação da matéria anexa em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PROJETO DE LEI Nº 19/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal celebrar termo de Cooperação com a COMPANHIA GERAL DE MINAS (“ALCOA”), e/ou com a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO S.A. (“CBA”) na forma que especifica e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cooperação Técnica com a COMPANHIA GERAL DE MINAS (“ALCOA”), e/ou com a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO S.A. (“CBA”) objetivando a realização a execução de serviços de reparo em buracos, reparo asfáltico na DVL-040 e confecção de canaletas na pista barreiro na DLV-040 em cerca de 3,8 km que compreende do Restaurante Biroasca na divisa de estado de SP com MG até a entrada da estrada de terra utilizada pelas mineradoras antes do bairro Campestrinho, bem como a remoção as partes danificadas e substituído quando necessário, no referido trecho.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou pela abertura de crédito adicional especial via decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 16 de outubro de 2020.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL